



**PROJETO DE LEI Nº 001/2026**

Alterada a redação dos arts. 30 e 34 da Lei Municipal nº 415/2005 e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, coloca para apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de São Benedito do Sul o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** Fica alterada a redação dos arts. 30 e 34 da Lei Municipal nº 415/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 30 omissis*

*I – omissis*

*II – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo.*

*III – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelos servidores efetivos municipais, representando ativos inativos e pensionistas.*

*Art. 34 omissis*

*I – omissis*

*II – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Poder Executivo.*

*III – 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelos servidores efetivos municipais, representando ativos inativos e pensionistas.*

**Art.2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 10 de fevereiro de 2026.

JOSE RINALDO DE FIGUEREDO  
Assinado de forma digital por  
JOSE RINALDO DE FIGUEREDO  
LOPES:74353837400  
Dados: 2026.02.11 09:50:49  
**JOSE RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**  
Prefeito Municipal